



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 162023

Código de validação: 71BBC9CA39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133, art.18, §1º, inciso VII, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de empresa especializada na confecção de chaves e carimbos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos autoentitados de chaves e cópias dá-se em razão da necessidade de identificação de documentos públicos ou diversos e/ou de signatários destes, e ainda de modelos tais como paginadores, datadores etc, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas (meio) e àquelas essenciais (fim);

2.2. A prestação dos serviços de confecção de chaves e cópias, bem como abertura, troca e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudança de segredo, incluído nos serviços prestados todo o material necessário à sua elaboração, fazem-se necessárias para apoiar a atividade-meio em situações que demandem a realização destas, tais como o acesso dos funcionários às suas unidades de exercício, inclusive no quesito segurança da instituição;

2.3. Destarte, levando em consideração as demandas atinentes desta Procuradoria-Geral de Justiça, faz-se necessário a contratação dos serviços objetos desse Estudo



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As chaves e carimbos devem ser entregues de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais nos prazos estipulados no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação pela contratada, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CSG – 2º andar, Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau – CEP: 65076-905 – São Luís/MA, telefone: (98) 3219-1650 / Fax: (98) 3219-1770;

3.2. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante;

3.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência, no instrumento convocatório e no contrato, ficando a Contratada obrigada a substituir os serviços recusados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação expedida pela unidade fiscalizadora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, quando da ocorrência de qualquer dos eventos abaixo:

3.3.1. Quando prestados ou entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada pela Contratada;

3.3.2. Quando prestados ou entregues com especificações diferentes do que fora apresentada a Coordenadoria de Serviços Gerais a título de amostras;

3.3.3. Quando entregues com nomes errados ou diferentes daqueles apresentados (item carimbo) no modelo contido na solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, desta PGJ/MA.

3.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os produtos que acusarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis;

3.5. Os objetos descritos no item 06 (seis) serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos bens pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



Coordenadoria de Serviços Gerais

condições exigidas no Termo de Referência;

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de serviços de confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos autoentitados de chaves e cópias, bem como de chaveiro na abertura, troca, e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudanças de segredo, incluído nos serviços prestados todo o material necessário à sua elaboração, através do sistema de contrato e destina-se à escolha da(s) menor(es) proposta(s) unitário(s), através de certame licitatório;

4.2. O atendimento dos chamados em casos de necessidade de chaveiro deverá ser imediato;

4.3. Os serviços referentes ao item carimbo deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais, onde estarão especificados os modelos, quantitativos e medidas de cada evento;



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



Coordenadoria de Serviços Gerais

4.4. Os serviços referentes à cópia de chaves deverão ser prestados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após a comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

4.5. Os serviços referentes a abertura de fechaduras deverão ser prestados no prazo máximo de 2h (duas horas), após a comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais.;

4.6. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde a confecção até sua entrega no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, CSG – 2º andar, Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, CEP: 65076-905 – São Luís, Maranhão.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1. **Solução I:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbo.

Não foram encontradas soluções alternativas no que concerne a prestação do serviço de objeto deste Estudo Técnico Preliminar em razão da sua especificidade.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E VALORES

GRUPO 01 – CHAVES (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)		
ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
1	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES	50
2	CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES	400
3	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	5
4	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	5
5	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	5
6	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	5



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



Coordenadoria de Serviços Gerais

7	CONCERTO DE FECHADURA	150
8	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	50
9	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	5

10	ABERTURA DE PORTA DE SALA	30
11	ABERTURA DE COFRE	10
12	ABERTURA DE ARMÁRIO	40
13	ABERTURA DE GAVETA	30
14	TROCA / NSTALAÇÃO DE FECHADURA EM DIVISÓRIA	20
R\$		
ITEM	SERVIÇOS	QUAT.
15	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (10 X 27mm)	50
16	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (14 X 38mm)	300
17	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (18 X 47mm)	100
18	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (23 X 59mm)	100
19	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (70 X 25mm)	70
20	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (75 X 38mm)	50
21	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (60 X 40mm)	80
22	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (26 X 9mm)	20
23	CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (50 X 30mm)	20
24	CARIMBO AUTOENTITADO REDONDO 30 X 30mm	100
25	CARIMBO AUTOENTITADO REDONDO 40 X 40mm	30
26	TINTA PARA CARIMBO 30ml	20
27	RESINA CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (14 X 38mm)	50
28	RESINA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (75 X 38mm)	50
29	RESINA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (60 X 40mm)	50
30	RESINA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DIMENSÃO (25 X 25mm)	50
31	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTITADO REDONDO 30 X 30mm	50
32	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTITADO REDONDO 40 X 40mm	50



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Média
R\$ 56.390,00	R\$ 89.060,00	R\$ 116.750,00	R\$ 87.400,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que a contratação terá 2 (dois) grupos distintos, sendo o primeiro a contratação de serviço de chaveiros e o segundo para a confecção de carimbos, e, entendendo que o fornecimento dos serviços por uma mesma empresa acarretaria numa melhor fiscalização e controle das atividades por parte desta Coordenadoria, além de melhor qualidade dos materiais, levando em consideração a diferença no modo de produção por empresas diversas, garantindo, dessa forma, os resultados pretendidos, inferiu-se necessário a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico por uma única empresa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

10. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Janeiro de 2023 às 14:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-162023, **Código de Validação:** 71BBC9CA39.



10.1. O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluído no planejamento desta Instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Suprir as demandas atinentes à esta Instituição, bem como de seus servidores e colaboradores para o bom desempenho das atividades internas;
- 11.2. Atendimento satisfatório da contratação na medida do cumprimento dos requisitos elencados neste Estudo Técnico Preliminar (Item 2), assim como das pretensões referentes a descrição da solução (Item 4);
- 11.3. O alcance de uma larga racionalização e economia dos gastos públicos uma vez comprovada a vantajosidade em termos econômicos;
- 11.4. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, garantindo, para esta Instituição, a qualidade e diligência dos serviços que aqui se prestam;
- 11.5. A preservação de riscos ao Erário.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

assinado eletronicamente em 12/01/2023 às 14:15 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR